




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**Ata III da sessão de abertura da Chamamento Público nº 01/2026/SEDES**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, na Sala de reuniões do Controle Urbanístico situada na Av. Dom João Becker, 754, 2º andar, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 137.472, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025, formada pelos servidores **Samantha Alice Severo** (componente), **Gisele Vieira Ramos** (Componente), **Maria Angélica dos Santos** (Componente), análise técnica, os servidores da SEDES: **Eder Barbosa Paulo** e **Sinara Dorneles de Souza** para análise do Parecer Técnico encaminhado pela Diretoria de Proteção Social Especial, em relação ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC **Associação vivendo Atos 29**, referentes ao **Chamamento Público**, tombado sob o Nº **01/2026 SAS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **seleção de OSCs aptas a execução de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes no município de São Leopoldo**. A Comissão de Seleção passou a analisar o parecer que relatou as seguintes inconsistências: A OSC Associação vivendo Atos 29 apresentou na Meta 1 do Plano de Trabalho a previsão de implantação e estruturação de 2 unidades de serviço institucional, estabelecendo de execução de até 03 meses para implantação da ação. Ocorre que o Termo de Referência anexo do Edital, item 19.4 alínea “b” estabelece o prazo de 30 dias para implementação da ação. Ainda aponta-se que no Plano de Aplicação dos Recursos, em relação à equipe encarregada da execução dos serviços, constam profissionais que não são exigidos no Plano de Trabalho, de acordo com o item 14.6 do Termo de Referência. Diante do exposto, e considerando que as OSCs devem cumprir na integralidade os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção manifesta-se pela necessidade de readequação do Plano de Trabalho apresentado. Por se tratar de Chamamento Público, a Comissão de Seleção informa que a OSC será notificada a apresentar a readequação do Plano de Trabalho, no prazo de 26/05 a 01/06/2026, lembrando que caso a OSC notificada não apresente as readequações no prazo estabelecido será desclassificada do certame. Sem mais nada, a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão de seleção e equipe técnica da SEDES.



**Samantha Alice Severo**  
Comissão de Seleção



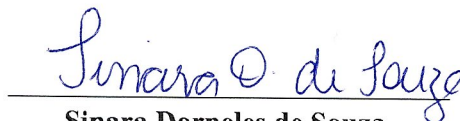
**Gisele Vieira Ramos**  
Comissão de Seleção

(AUSENTE)

**Maria Angélica dos Santos**  
Comissão de Seleção



**Eder Barbosa Paulo**  
Comissão de Seleção



**Sinara Dorneles de Souza**  
Comissão de Seleção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



SEDES  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 217/2026

São Leopoldo, 22 de maio de 2026

**De: Diretoria de Proteção Social Especial – SEDES**

**Para: Comissão de Seleção**

**Assunto: Parecer técnico - Plano de Trabalho "Casa Lar: Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos"**

Prezados,

Por meio deste, encaminhamos o parecer técnico sobre o Plano de Trabalho "Casa Lar: Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos" apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Atos 29, selecionado apto por esta comissão.

#### 1. OBJETO

O presente parecer técnico tem por objeto a análise do Plano de Trabalho apresentado, cujo propósito consiste em ampliar e qualificar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município de São Leopoldo, na modalidade Casa Lar, visando ao fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social.

A proposta busca responder às situações de grave violação de direitos de crianças e adolescentes que demandam medida protetiva de afastamento temporário do convívio familiar, assegurando acolhimento provisório em ambiente protetivo, atendimento qualificado, acompanhamento técnico especializado e garantia da proteção integral.

A iniciativa atende, ainda, ao disposto no Plano Municipal de Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, qualificação da oferta e adequação da rede socioassistencial às demandas identificadas no território.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Prefeitura de São Leopoldo  
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010  
(51) 2200-0201



SEDES  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Mérito da Proposta

Verifica-se que a proposta apresentada demonstra alinhamento com as diretrizes da Política de Assistência Social, com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com os princípios da proteção integral de crianças e adolescentes, apresentando elementos técnicos e operacionais compatíveis com a finalidade pública pretendida.

#### 2.1.1 Fundamentação

O Plano de Trabalho fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) A proposta encontra respaldo nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, contemplando a excepcionalidade do acolhimento institucional, a garantia da convivência familiar e comunitária e a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
- b) O Plano de Trabalho apresenta elementos que indicam sustentabilidade operacional e continuidade da oferta do serviço, considerando planejamento institucional, capacidade de gestão, organização técnico-administrativa e articulação com a rede socioassistencial.
- c) Verifica-se capacidade técnico-operacional para execução das ações propostas, considerando o histórico institucional, experiência acumulada na execução de serviços correlatos, organização administrativa e capacidade de atendimento compatível com o objeto apresentado.
- d) A metodologia apresentada demonstra compatibilidade entre objetivos, metas, atividades previstas e resultados esperados, evidenciando viabilidade técnica e operacional para implementação das ações propostas.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e) O acompanhamento e monitoramento das ações serão realizados a partir de indicadores de resultado previstos no Plano de Trabalho, possibilitando avaliação contínua da execução, mensuração dos resultados alcançados e qualificação permanente da oferta do serviço.

## **2.2 Identidade e Reciprocidade de Interesse das Partes**

Observa-se identidade entre os objetivos institucionais da Organização da Sociedade Civil e os objetivos da Administração Pública, verificando-se interesse recíproco na execução do objeto proposto, voltado ao fortalecimento da política pública de proteção integral de crianças e adolescentes e à qualificação da rede socioassistencial.

## **2.3 Viabilidade de Execução**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9163/2018, verifica-se compatibilidade entre o objeto proposto, a finalidade pública pretendida e a capacidade operacional apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

Contudo, observa-se que a OSC Associação Vivendo Atos 29 apresenta, na Meta 1 do Plano de Trabalho, a previsão de implantação e estruturação de duas unidades de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, no município de São Leopoldo, estabelecendo prazo de execução de até três meses para implementação da ação.

Entretanto, ressalta-se que o Termo de Referência, anexo ao Edital, item 19.4, alínea "b", estabelece prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso para apresentação referente à implantação das unidades previstas.

Dessa forma, identifica-se necessidade de adequação do cronograma apresentado, visando compatibilização com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e observância aos critérios técnicos e administrativos aplicáveis à parceria.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

## **2.4 Verificação do Cronograma de Desembolso**

Em análise ao Plano de Aplicação dos Recursos, identifica-se, na relação da equipe encarregada da execução do serviço, previsão de profissionais nas funções de pedagogo, auxiliar administrativo e assessor jurídico.

Entretanto, verifica-se necessidade de adequação e compatibilização com o disposto no Termo de Referência, item 14.6, considerando a observância integral dos parâmetros técnicos estabelecidos para composição da equipe vinculada à execução do objeto.

Dessa forma, recomenda-se revisão do Plano de Aplicação dos Recursos e da composição da equipe técnica proposta, visando adequação ao instrumento convocatório.

## **2.5 Designação do Gestor da Parceria**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, deverá ser designado Gestor da Parceria responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável. Sugere-se que a Secretaria de Desenvolvimento Social designe como gestora, Sara Cristina Kilpp Fernandes, servidora municipal.

## **2.6 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014 deverá ser instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o Decreto Municipal 9163/2018, responsável pelo acompanhamento técnico da parceria, monitoramento dos resultados alcançados e avaliação da execução do objeto pactuado.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### 3. CONCLUSÃO

Considerando a análise técnica realizada, verifica-se que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Associação Vivendo Atos 29 demonstra alinhamento com os objetivos da Política de Assistência Social, com a proteção integral de crianças e adolescentes e com a finalidade pública pretendida.

Entretanto, identificam-se aspectos que demandam adequação técnica, especialmente quanto à compatibilização do cronograma de implantação previsto na Meta 1 com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como quanto à composição da equipe prevista no Plano de Aplicação dos Recursos, considerando os parâmetros técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, esta Diretoria manifesta-se pela necessidade de alteração e adequação do Plano de Trabalho apresentado, visando atendimento integral às disposições do Edital, Termo de Referência, Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, para posterior prosseguimento dos atos necessários à formalização da parceria.

É o parecer.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

*Sara K. Fernandes*

Sara Cristina Kilpp Fernandes  
Diretora de Proteção Social Especial  
Secretaria de Desenvolvimento Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*